
LEI Nº 84/96

DATA: 19.19.96

SUMULA: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a regularizar o dominio de lotes e reservas do perimetro urbano de Santa Lucia, atravez da autorga de Titulo Definitivo de Propriedade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Parana, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a regularização do dominio dos lotes urbanos e reservas, cadastrados e não cadastrados, do perimetro urbano de Santa Lucia, ocupados por posseiros residentes no Município.

Art. 2º - O processo de regularização será precedido de cadastramento dos posseiros, que deverão comprovar o seguinte:

- a) a ocupação do lote pelo periodo minimo de 3 (tres) anos;
- b) a ocupação da reserva por um periodo mínimo de 05 (cinco) anos;
- c) utilização da área em beneficio da familia

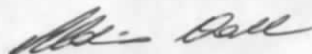
Art. 3º - Os processos serão analisados por uma comissão formada por um representante do Poder Legislativo, e tres representantes do Poder Executivo, que emitirão parecer sobre o pedido do interessado.

Art. 4º - Sómente terão direito a regularização do dominio, os posseiros que efetuarem o cadastramento até o dia 31 de março de 1997.

Art. 5º - Para a regularização do dominio, fica o Poder Ececutivo Municipal autorizado a expedir Titulo Definitivo de Propriedade, para cada imovel existente e ainda não regularizado, cujo titulo será dado sem custos aos posseiros.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Parana em 19 de setembro de 1996.



Aldino Dalben

Prefeito Municipal